



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### **PROJETO DE LEI N° , DE 2013 (Do Sr. Francisco Escórcio)**

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que “dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de resposta e recuperação nas áreas atingidas por desastre, e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas; e dá outras providências”, criando a categoria de municípios em situação especial de emergência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, estabelecendo que municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM muito baixo (de 0 a 0,499) são considerados, para os efeitos da citada Lei, municípios em situação especial de emergência.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 3º (...)

(...)

§ 3º Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM muito baixo (de 0 a 0,499) são considerados municípios em situação especial de emergência, devendo ser



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

atendidos pelos mecanismos previstos nesta Lei até que atinjam o IDHM de 0,500.” (NR)

Art. 3º Regulamento estabelecerá os procedimentos necessários para a adequação dos dispositivos da Lei 12.340, de 1º de dezembro de 2010, ao atendimento dos municípios em situação especial de emergência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM abrange três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1, sendo que, quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento.

Em julho deste ano, foi divulgado o novo *ranking* dos municípios brasileiros, que mostrou o crescimento do IDHM de 47,5% entre 1991 e 2010. O País passou da média de 0,493 (muito baixo), em 1991, para a média de 0,727 (alto) em 2010. Em 2000, o índice havia saltado de 0,493 (muito baixo) para 0,612 (médio).

A porcentagem de municípios com IDHM muito baixo era de 85,8% em 1991, baixando para 41,8% em 2000 e chegando a 0,6% em 2010. Como o Brasil possui, hoje, 5.565 municípios, temos ainda 33 municípios com o IDHM considerado muito baixo (de 0 a 0,499).

Este Projeto de Lei tem o objetivo propiciar atendimento de emergência a esses atuais 33 municípios, até que atinjam o IDHM de 0,500, saindo da categoria de muito baixo.

Pretendíamos, inicialmente, incluir na “situação especial de emergência”, categoria proposta por este Projeto de Lei, os municípios que ainda



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

têm IDHM baixo (de 0,500 a 0,599), que correspondem a 25,2% dos municípios brasileiros, totalizando 1.402 municípios.

Ponderamos, no entanto, que outros tipos de programas devem ser desenhados especialmente para eles, enquanto que aqueles com o IDHM muito baixo merecem, de fato, um atendimento emergencial.

Entendemos que a iniciativa é relevante e oportuna e esperamos que a proposição receba o apoio dos nobres Pares para sua célere tramitação, sendo bem-vindas propostas que visem ao seu aperfeiçoamento.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Deputado FRANCISCO ESCÓRCIO